



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº

Projeto de Lei n.º 14-63

Dispõe sôbre descontos

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos contribuintes que, até 31 de maio de 1963, pagarem o total do imposto territorial rural, o desconto de 10% (dez por cento) sôbre a importância devida.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de

de 196

PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Finanças
Justiça e Legislação

Em

Presidente

SECRETÁRIO

Aprovado em 29-4-63 discussão
por unanimidade

Em 29-4-63

Presidente

Aprovado em 15 discussão
por unanimidade

Em 14-63

Presidente

A SANÇÃO

Em

Em 29-4-63
votos contra